



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2018
Processo nº 257/2018

**Registro de preços para eventual aquisição de massa
asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**

**Secretaria de Viação e
Serviços Rodoviários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Nº requerimento:	007/2017
Data:	07 DE FEVEREIRO DE 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de 1.500 sacos de **Massa asfáltica usinada a quente**, temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição visa atender a demanda por serviços de manutenção provisória de vias urbanas pavimentadas que apresentam defeitos no seu revestimento, visando garantir a segurança e qualidade de circulação dos veículos e pedestres e prolongar a vida útil do pavimento, enquanto a manutenção definitiva não ocorre. Visto que vias públicas mal conservadas ocasionam transtornos aos cidadãos que sofrem com o desgaste do asfalto, buracos, pedregulhos soltos e etc. Ademais, a conservação e fiscalização das ruas, estradas, rodovias e logradouros públicos inserem-se no âmbito dos deveres jurídicos da Administração razoavelmente exigíveis, cumprindo-lhe proporcionar as necessárias condições de segurança e incolumidade às pessoas e aos veículos que transitam pelas mesmas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de prestação e forma de execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
CONFORME INDICADO NAS REQUISIÇÕES DE EMPENHO	08:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00	05 DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
ELAN GABRIEL FORTESKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório: PREGÃO 62/2017

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 104/2017

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 11/05/2017

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

ALDO PSCHIDT
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 257/18
Data 13/02/18
Responsável:



EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

Assaí, 07 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pien - PR

Prezados senhores, de acordo com a solicitação de Vsa. Vimos por meio desta apresentar-lhes o orçamento de produtos e serviços, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	• MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119° C. • PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8". • PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS). • PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES. • CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO. • DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. • APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG (ráfia).	SCS	330	22,50	7.425,00
Total					7.425,00

Marca: ASFALTO RÁPIDO

Prazo de pagamento: 21 dias

Prazo de entrega: 07 dias úteis

Optante do simples nacional

Dados Bancários: BANCO SICOOB

AG: 4355

C/C: 86274

14.115 466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
Rua Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAÍ
PARANÁ

Atenciosamente,


Eudes Souza
(43) 99634-3725

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - ASSAÍ - PR - CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 - INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 - INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - Fone: 43-3262-0975


via nova

Recuperação Asfáltica

Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Ltda

Rodovia PR 444 - km 07 s/n

Jardim Petrópolis - Arapongas - PR

CEP: 86.702-625

CNPJ: 18.702.297/0001-00

IE: 90.639.623-81

e-mail: comercial@vianovaasfaltos.com.br

Web: www.vianovaasfaltos.com.br

Orçamento nº

304/2018

Data

06/02/2018

DADOS DO CLIENTE

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		
ENDEREÇO			
CIDADE:	PIÊN		
CONTATO:	SR. ELAN GABRIEL	FONE: (41) 3632-1949	CELULAR:
CNPJ:	76.002.666/0001-40		
E-MAIL:	elangabf@gmail.com		

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
330	sacos	Concreto asfáltico usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, aferido por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a norma DER/PR - ES-P 21/17, demonstrando ensaio de granulometria que passe 100% na peneira 3/8" (DNER-ME-83/98), teor de betume entre 5,0 e 5,5% (DNER-ME 53/94), densidade aparente da massa entre 2,30 e 2,50 G/CM3 (DNER-ME-117/94), ensaio MARSHALL (DNER - ME 43/95) com estabilidade maior que 8,35 (KN) ou 850kgf, e fluência entre 2 e 4 mm, ensaio de resistência a tração por compressão diametral mínima de 0,65 (DNER-ME-138/94), ensaio de Durabilidade do agregado (DNER-ME 089/94) e ensaio RICE (AASHTO T 209), para aplicação a frio, podendo ser aplicado em períodos de chuva, dispensando pintura de ligação, EM PACOTES DE 25KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES.	R\$ 23,00	R\$ 7.590,00
TOTAL PRODUTOS E SERVIÇOS			R\$ 7.590,00	
FRETE			R\$ 0,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 7.590,00	

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE
7 DIAS	30 DIAS	CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		

CARLOS BARBOSA

(43)3275-5911 / (43) 98412-2384

18.702.297/0001 - 00

 PARANÁ NORTE TECNOLOGIA
EM ASFALTOS LTDA. - EPP
Rod. PR 444 S/Nº - Km. 7 - Jd.
Petrópolis - CEP: 86.702 - 625
ARAPONGAS - PR.

 Carlos H. G. Barbosa
CPF: 017.976.519-19
Diretor

PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LTDA – ME
RUA ALAN KARDEC, 39 VILA VELHA – ES
CNPJ 20.482.448/0001-04

A Prefeitura Municipal de Piên – PR.

Assunto: Proposta de preços

A Empresa **PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº **20.482.448/0001-04**, estabelecida na **RUA ALAN KARDEC, Nº 39, VILA VELHA/ ES**, CEP: 29.107-240, vem apresentar proposta de preços, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A FRIO**, da seguinte forma:

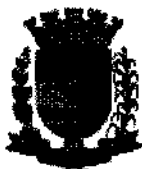
ITEM	DISCRIMINAÇÃO (MATERIAIS)	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação a frio, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura. Podendo ser estocado por até 24 (vinte e quatro) meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Embalado em sacos de rafia de 25 Kg. Relatório de ensaio da massa por laboratório credenciado pelo IMETRO, de acordo com as normas NBR ISO/IEC, contendo, emitido pelo prazo máximo de 210 dias: a) Granulometria, de 100%, na peneira 3/8"; b) Teor de betume entre 5,3 a 6%; c) Densidade aparente da massa entre 2,00 a 2,40 G/CM³; d) Densidade máxima da massa (Rice) entre 2,4 a 2,7 G/CM³. e) Ensaio Marshall com estabilidade (kgf) entre 45 a 55 e média de fluência (1/100) entre 7,5 a 7,9.	SACO	330	R\$ 24,00	R\$ 7.920,00
TOTAL R\$					R\$ 7.920,00
Preço por extenso: Sete mil e novecentos e vinte reais.					

- Proposta é válida por 12 (doze) meses.
-

Vila Velha/ ES, 07 de fevereiro de 2018.

GILDEMAR PAULI
 CPF 542.042.169-00

20 482 448/0001 - 04
PAULITEC Tecnologia em Produtos
de Pavimentos LTDA ME
 Rua Alan Kardec, nº 39
 Divino Espírito Santo CEP 29107 240
 VILA VELHA ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____ %

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 06/02/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**
2. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 34.725,00**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
05.001.15.452.0005.2009.3390302600	Contas: 1020			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

08/02/2018


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

08/02/2018


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (☒) Há recursos financeiros
(☒) Não há recursos financeiros

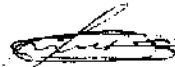
Condições de Pagamento: _____

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

08/02/2018


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
(☒) Pregão Presencial
(☐) Pregão Eletrônico
(☐) Tomada de Preços
(☐) Concorrência
(☐) Concurso
(☐) Dispensa de Licitação
(☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**. Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1.8 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

08/02/2018

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008.	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	imprensa@pien.pr.gov.br	
	Designação: Publicação de Atos do Executivo	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Edição: 184 - 14 de Outubro de 2011	Comunicação: Assessoria de Comunicação	
	Local: Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên/PR	MdP-SC-2447JP	
	Tel: (41) 3632-1136	Impressão: ARGE-IT	



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDF39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Marcia Zigoyski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Duroni de Fatima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOYSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 257/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 26 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 257/2018

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS
26. PAGAMENTO
27. DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
30. RELAÇÃO DE ANEXOS
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PROCESSO Nº 257/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **26 de fevereiro de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

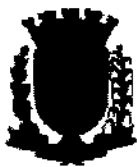
1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400

Contas: 1020

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019

anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.



6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;



- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**s, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas);
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

025

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de



interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.



12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o



recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;



- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:



18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até



mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:





19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

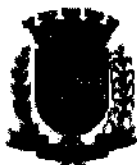
20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.





21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar a partir da sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:



25.1. O objeto deste PREGÃO será entregue de acordo com os pedidos formalizados através da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do Município de Piên, nas datas, horários e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar dos itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

M=V.F.N

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

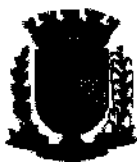
29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

041

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação.	Saco 25 kg	1500	R\$ 23,15	R\$ 34.725,00

II - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **A MARCA**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III – ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, com endereço na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Município de Piên/PR, conforme estabelecido na Nota de Empenho.

III.1 - Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta aquisição visa atender a demanda por serviços de manutenção provisória de vias urbanas pavimentadas que apresentam defeitos no seu revestimento, visando garantir a segurança e qualidade de circulação dos veículos e pedestres e prolongar a vida útil do pavimento, enquanto a manutenção definitiva não ocorre. Visto que vias públicas mal conservadas ocasionam transtornos aos cidadãos que sofrem com o desgaste do asfalto, buracos, pedregulhos soltos e etc. Ademais, a conservação e fiscalização das ruas, estradas, rodovias e logradouros públicos inserem-se no âmbito dos deveres jurídicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

044

da Administração razoavelmente exigíveis, cumprindo-lhe proporcionar as necessárias condições de segurança e incolumidade às pessoas e aos veículos que transitam pelas mesmas.

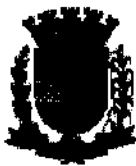
VI – JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VII - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Elan Gabriel Forteski





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 013/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, com endereço na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Município de Piên/PR, conforme estabelecido na Nota de Empenho.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os prestar os serviços solicitados na Requisição de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302600

Contas: 1020

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

052

pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução dos serviços destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Elan Gabriel Forteski

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

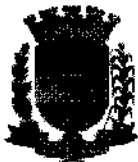
Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **257/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **257/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

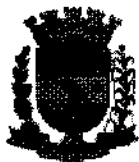
Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

056

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F17E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 257/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO 1 DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 26 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 08 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:792F512E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº 008/2017:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Artes e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE	08.644.293/0001-51

As entidades que tiveram suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Piê/PR, 08 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piê/PR

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:C47109D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº 009/2017:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Educação especial	Secretaria de Educação	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE	11.055.458/0001-64

As entidades que tiveram suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, para posterior formalização dos respectivos Termos de Colaboração.

Piê/PR, 08 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piê/PR

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:81B21B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		363.789,67	0,00
Pessoal Ativo		363.789,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)		292,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao do apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao do apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		0,00	0,00

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**059****PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018****PROCESSO N° 257/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

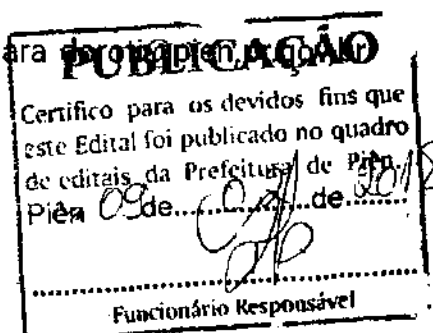
O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 26 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para licitacoes@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



ACESSE AINDA

<http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/175-pregao-presencial-n-013-2018>

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

060

Objeto: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários ABERTURA: 26 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

Abertura: 26 de Fevereiro às 09h30m

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO Nº 257/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

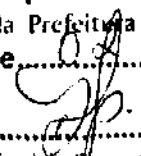
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 26 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên
Piên 09 de 02 de 2018

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 388 / 2018

Requerente: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - CNPJ: 14.115.466/0001-47**
Contato: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP**
Telefone: **(43) 3262-0975**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 13/2018**

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 26 de Fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

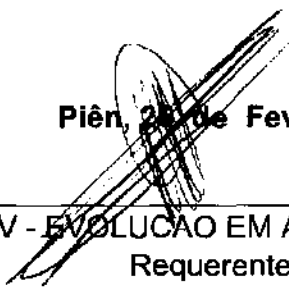
Processo: 388 / 2018

Requerente: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - CNPJ: 14.115.466/0001-47**
Contato: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP**
Telefone: **(43) 3262-0975**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 13/2018**

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 26 de Fevereiro de 2018.


EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
Requerente

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.01

MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 19/11/1997, portador da carteira de identidade civil RG nº. 10.555.578-4 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 099.822.879-66, neste ato representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 1.376.245 SSP-ES, CPF/MF sob nº. 073.027.397-06, ambos residentes e domiciliados em Assaí, PR., à Rua Ver. Jerônimo Takatica Minamihara, nº. 136, Jardim Veneza, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **"EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – ME"**, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, nascido em 19/11/1997 antes menor impúbere e representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, passa a assinar como maior e capaz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, que possui na sociedade 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda e compra, a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente do país, à **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR. à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, cedente e cessionário, dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.02

CLÁUSULA QUARTA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURELIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA e JANUARIO SILVERIO DE SOUZA, passará doravante, a ser exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, que poderão agir em conjunto ou separadamente, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.03

MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **“EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – EPP”**, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP”. SEDE E FORO: Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 03 de Agosto de 2011. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL - R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURÉLIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.04

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelo administrador.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700429198. NIRE: 41207135383.

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.05

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Assai -- PR., 26 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aurelio da Silva
 CPF: 024.947.299-63

EuDES Barboza de Souza
 CPF: 033.364.859-59

Januario Silveira de Souza
 CPF: 757.355.399-49

Evandro de Oliveira Souza
 CPF: 099.822.879-66

ASSAI - CARTORIO DE NOTAS

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86 220-000-Fone: (43)3282-1380
 Selo nº txbh6.gsp01.ABUjb, Controle: 910pt.gjpb
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de EUDES BARBOZA DE
 SOUZA (3000) e EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA
 (7384) *0004*120517F* Data de

Assai-Paraná, 26 de Janeiro de 2017
 Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Pora - Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSAI - CARTÓRIO DE NOTAS

Av. Rio de Janeiro nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº qxbh6.gs101.H4954, Controle: PepyP.3op5
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de JANUÁRIO SILVERIO DE
 SOUZA (428) *0004*750246* Dou 16

Assai-Paraná, 27 de janeiro de 2017
 Em "test" da Verdade

Roberto Leandro Forth - Escrevente Substituto



ASSAI - CARTÓRIO DE NOTAS

Av. Rio de Janeiro nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº wxbh6.gs961.L5u0F, Controle: b41dm.Cx55
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCIO AURELIO DA
 SILVA (1333) *0004*750246* Dou 16

Assai-Paraná, 30 de janeiro de 2017
 Em "test" da Verdade

Roberto Leandro Forth - Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47

ATENTICAÇÃO NO VERSO
 Cartório de Notas Assai - Pr.

JOZILENE DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 8.199.855-0 SSP-PR., CPF/MF nº. 039.954.079-27, residente e domiciliada em Assaí, PR., na Rua Vereador Clóvis Negreiros, nº. 17, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **MARCIO AURELIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; e **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF nº. 757.355.399-49, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial "EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – ME", nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, na Rua Niterói, nº 1.815 - Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207135383 em 03 de Agosto de 2011, resolvem por este instrumentos particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **JOZILENE DE SOUZA SILVA**, que possui na sociedade 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas pelo valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente, a **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 19/11/1997, portador da carteira de identidade civil RG nº. 10.555.578-4 SSP PR., inscrito no CPF/MF nº. 099.822.879-66, neste ato representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade civil RG nº 1.376.245 SSP ES, inscrita no CPF/MF nº 073.027.397-06, ambos residentes e domiciliados em Assaí, PR., Rua Ver. Jerônimo Takatica Minamihara, nº 136, Jardim Veneza, CEP. 86.220-000, que pelo presente ato, ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, cedente e cessionário dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURÉLIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 Tabelionato de Notas Assai - Pr.

FL.02

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade exercida pela sócia JOZILENE DE SOUZA SILVA, passará doravante, a ser exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA e JANUARIO SILVERIO DE SOUZA, que poderão agir em conjunto ou separadamente, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Assai – PR., 04 de Julho de 2013.

Jozilene de Souza Silva

Marcio Aurelio da Silva

Januario Silverio de Souza

Evandro de Oliveira Souza
 Representado por
 Rosenilda Leite de Oliveira

Tabelionato de Notas de Assai-Pr

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) supra de:
 JOZILENE DE SOUZA SILVA, MARCIO AURELIO DA
 SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA E
 ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA SOUZA - - - - -
 Em testemunho da verdade.

Assai - Pr, 29 de Julho de 2013.

Carlos Junior da Silva
 Escrevente Substituto

valida apenas
 com o selo de
 autenticidade

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ENTREGAÇÃO NO VERSO
 Aliante de Notas Assai - Pr.

JOZILENE DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade civil RG nº. 8.199.855-0 SSP-PR., CPF/MF nº. 039.954.079-27, residente e domiciliada em Assaí, PR., na Rua Vereador Clóvis Negreiros, nº. 17, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **MARCIO AURELIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; e **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF nº. 757.355.399-49, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000 resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA”. **SEDE E FORO:** na Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** a partir da data do registro. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. JOSILENE DE SOUZA SILVA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURÉLIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: JOSILENE DE SOUZA SILVA, dispensada de caução, com poderes e atribuições de administrador autorizada o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO
do Edital de Notas Assai - Pr. 072

Fl. 02

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

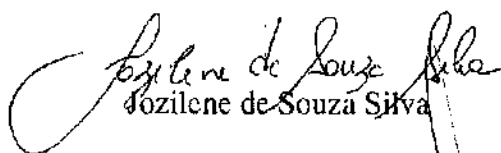
§ 1º: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelo administrador.

§ 2º: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

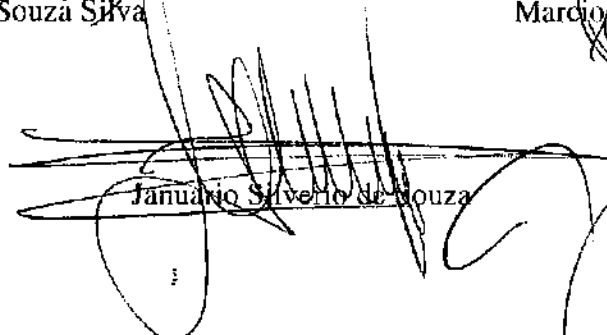
CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Assaí - PR., 27 de Julho de 2011.


Jozileene de Souza Silva


Marcio Aurélio da Silva


Januário Silveiro de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2011
SOB NÚMERO: 41207135383
Protocolo: 11/699666-8, DE 02/08/2011

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO	
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME EDUDES BARBOSA DE SOUZA	
DOC. IDENTIDADE: ORG. EMISSOR: UF 4486840-3 SSP PR	
CPF: DATA NASCIMENTO 033.364.855-59 21/10/1981	
FILIAÇÃO JANUARIO BARBOSA DE SOUZA NEUSA MACEDO MENDES	
PROFISSÃO: NCC: CAT: AGE AD	
Nº REGISTRO: VALIDEZ: 1ª EMISSÃO 00974394298 10/06/2019 24/11/1999	
OBSERVAÇÕES	
AUTENTICO Tabelião	
AD 500 VERSO Assai - Pr.	
LOCAL: DATA EMISSÃO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR 11/06/2014	
Assinatura do Titular 96800776443 PR07607560	
CARTÃO DE HABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO	

A

4/2

10

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Evopav Evolução em Asfalto Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.115.466/0001-47 por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Eudes Barboza de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6486.840-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.364.859-59, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESECIAL nº 013/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

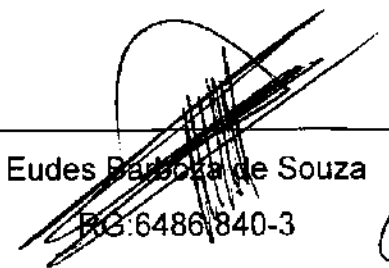
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 26 de fevereiro de 2018

14.115.466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
Rua: Niterói - Nº1815 CEP 86.220-000
ASSAI


Eudes Barboza de Souza
RG: 6486.840-3

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

ANEXO V

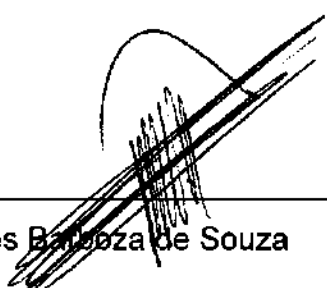
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº 013 /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Evopav Evolução em Asfalto Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 013/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio.

Piên, 26 de fevereiro de 2018



Eudes Barbosa de Souza

14.115.466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua: Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAI PARANA

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAI – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975





www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 26 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 400/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE52X4423QA3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

59501

CNPJ/CPF

14.115.466/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

R NITEROI, 1815 - CENTRO CEP: 86220000 Assai - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	14115466000147
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 26/02/2018 09:18:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14115466000147

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14115466000147
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

079

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
RUA: NITERÓI 1815
ASSAÍ – PR
CEP: 86.220-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 26/02/2018

**EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME****ANEXO VI****PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 013/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Massa asfáltica usinada a quente , temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação.	Saco 25 kg	1500	R\$ 22,99	R\$ 34.485,00

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME**RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000****CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942****EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975**



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

Valor Total da Proposta: R\$ 34.485,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Marca: ASFALTO RÁPIDO

Forma de pagamento: de acordo com o contido no edital.

Dados Bancários

Banco: SICOOB

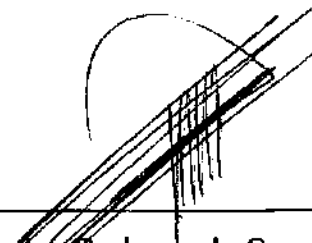
Agência: 4355

Conta Corrente: 86274

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

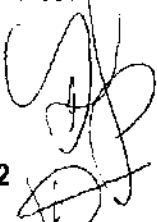
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 26 de Fevereiro de 2018.


Eudes Barboza de Souza
RG: 6486.840-3

14.115.466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
Rua: Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAI PARANA

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



082

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA

RUA: NITERÓI 1815

ASSAÍ – PR

CEP: 86.220-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: 26/02/2018

083

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.115.468/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2011
NOME EMPRESARIAL EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOPAV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NITEROI		NÚMERO 1.815	COMPLEMENTO
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pkyscom@brturbo.com.br		TELEFONE (43) 3262-1352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **13:43:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90568500-71

Inscrição CNPJ

14.115.466/0001-47

Início das Atividades

08/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME

Título do Estabelecimento EVOPAV

Endereço do Estabelecimento RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - CEP 86220-000
FONE: (43) 8401-4188Município de Instalação ASSAI - PR, DESDE 08/2011
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 208-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.947.299-63	MARCIO AURELIO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	757.355.399-49	JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.364.859-59	EUDES BARBOZA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/03/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90568500-71

Emitido Eletronicamente via Internet
08/02/2018 15:00:31Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

085



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14115466/0001-47
Razão Social: EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME
Nome Fantasia: EVOPAV
Endereço: RUA NITEROI 1815 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020620371909752768

Informação obtida em 19/02/2018, às 13:45:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9

4/10

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.115.466/0001-47

Certidão nº: 139514297/2017

Expedição: 01/11/2017, às 13:11:23

Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.115.466/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.115.466/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:02 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **4BEE.D0A2.F931.5015**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017148457-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.115.466/0001-47**
Nome: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar – Fone (043) 3282-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2017 – 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 44/2018

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Tabelionato de Notas Assaí - Pr.

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA ME

ENDEREÇO

RUA NITEROI 1815 CENTRO ASSAI/PR

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS REFERENTE A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME, PORTADORA DO CNPJ Nº 14.115.466/0001-47. A MESMA NÃO POSSUI DEBITOS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34728942, ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: **EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME**

ASSAI-PR, 24 DE JANEIRO DE 2018

Gizeli Gomes de Souza
Chefe de Divisão de
Receitas da Fiscalização

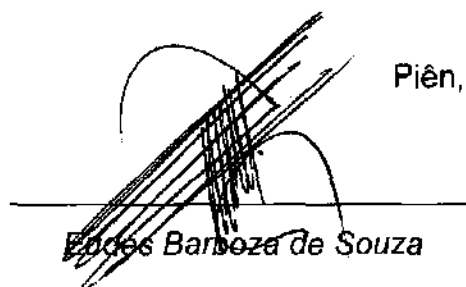
EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME**ANEXO III****DECLARAÇÕES**

Pregão Presencial nº 013/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Edes Barboza de Souza

Piên, em 26 de Fevereiro de 2018.

14.115 466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua: Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAI PARANA

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAI – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0713538-3

14.115.466/0001-47

03/08/2011

03/08/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA NITEROI, 1815, CENTRO, ASSAI, PR, 86.220-000

Objeto Social

INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ATACADISTA DE MASSA ASFALTICA, SENDO A INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PINTURAS E REFORMAS E VENDAS DE MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

EUDES BARBOZA DE SOUZA
033.364.859-59

34.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARCIO AURELIO DA SILVA
024.847.299-63

33.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

JANUARIO SILVERIO DE SOUZA
757.355.399-49

33.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/02/2017

Número: 20170419762

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status

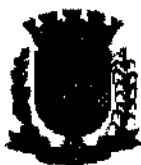
Evento (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de fevereiro de 2018

18/061194-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

092

PREGÃO Nº 013/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

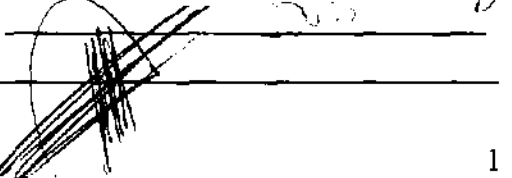
No dia vinte e seis do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes tendo sido credenciada uma empresa participante a saber: **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47, estabelecida na Rua Niteroi, nº 1815, Bairro Centro, em Assaí/PR, CEP 86.220-000, fone: (43) 3262-0975, representado nesta sessão pelo Sr. Eudes Barboza de Souza, portador do RG nº 6486840-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.364.859-59. Imediatamente após o encerramento do credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Após verificação e rubricas nas propostas iniciou-se a etapa de lances verbais, em que se manteve a proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, habilitada. Não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens a empresa em anexo identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2018

093

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE P

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
0001	0001	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 110°C, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 8070, TEOR DE BETUMINE APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 30, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS 25 KG.		1.000,00	

Fornecedor 15712

EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP

ASFALTO RÁPIDO

Vencedor

Rodada

Valor

Lance Inicial

22,99

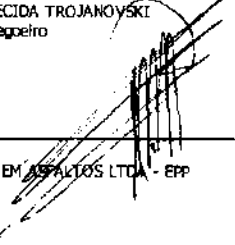
1

22,99


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro


EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16712-1 EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP CNPJ: 14.115.268/0001-47 Telefone: (41) 3284.0872 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001								34.485,00	
001	15163 MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 38, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS 25 KG	SC	1.500,00	Classificado	ASFALTO RÁPIDO		22,99	34.485,00	*
VALOR TOTAL:								34.485,00	

094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

095

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **257/2018 (Pregão Presencial nº 013/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

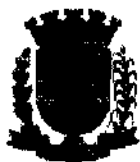
Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

096

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 26 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos
OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

097

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO Nº 257/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 013/2018, referente ao processo nº 257/2018, que tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para a Secretaria Viação e Serviços Rodoviários**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 26 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
011/2018	PREGÃO PRESENCIAL	01/02/2018	19/02/2018 19/02/2018	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de caixa de água e dedetização de ambientes das Secretarias Municipais	JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.095/0001-27	20.240,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 7D1FE8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 013/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
013/2018	PREGÃO PRESENCIAL	08/02/2018	26/02/2018 26/02/2018	Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.113.466/0001-47	34.485,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: C6D38E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ANEXO XIV DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOP nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/02/2018
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	265.995.218,26	231.134.194,88	PASSIVO CIRCULANTE	12.585.935,52	2.767.413,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.612.660,74	22.371.688,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	6.274.052,76	987.029,09
Créditos a Curto Prazo	201.219.224,84	206.138.402,82	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	3.953.084,11	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.947.580,34	1.256.596,26
Créditos Tributários a Receber	12.193.925,09	26.139.728,97	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.578,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.581.606,64	177.088.296,94	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	631.961,06	31.884,19	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	178.826.763,84	2.837.492,72	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.362.734,42	523.788,43
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	31.884,19	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	18.862.738,62	2.251.625,13			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	8.237.367,70	309.252,53			
VPD Pagas Antecipadamente	63.226,36	63.226,36			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	123.482.703,77	100.617.187,34	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	127.295.788,33	116.722.877,80
Ativo Realizável a Longo Prazo	8.892.200,47	8.892.200,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	13.418.799,94	10.851.957,83
Créditos a Longo Prazo	8.892.200,47	8.892.200,47	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	19.401.542,13	7.753.713,22
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	617.988,60	1.236.325,20
Dívida Ativa Tributária	0,00	8.892.200,47	Provisões a Longo Prazo	93.857.457,66	93.857.457,66
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	2.073.423,89
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	8.892.200,47	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	139.881.723,85	118.540.291,68
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custos	0,00	0,00	Adequamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Imobilizado	114.590.507,30	91.724.986,87	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Móveis	22.755.324,72	19.450.383,03	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	94.615.989,87	75.055.415,13	Resultados Acumulados	249.596.198,18	213.211.090,54
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-2.780.811,29	-2.780.811,29	Resultado do Exercício	36.788.636,14	-15.650.245,46
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	212.807.562,04	228.861.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

099

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 013/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47, Inscrição Estadual nº 905.685.0071, Inscrição Municipal nº 34728942, com endereço na Rua Niteroi, nº 1815, Bairro Centro, em Assaí/PR, CEP 86.220-000, fone: (43) 3262-0975, neste ato representada por Sr. Eudes Barboza de Souza, portador do RG nº 6486840-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.364.859-59.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, com endereço na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Município de Piên/PR, conforme estabelecido na Nota de Empenho.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os prestar os serviços solicitados na Requisição de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

100

deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302600

Contas: 1020

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 013/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução dos serviços destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Elan Gabriel Forteski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

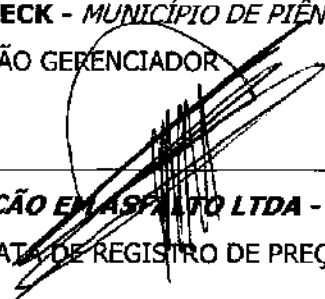
101

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR



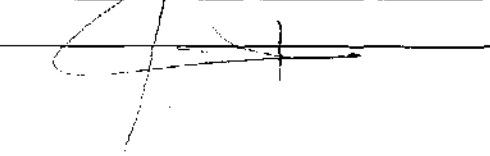
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - EPP
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15712-1 EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP CNPJ: 14.115.889/0001-47 Telefone: (41) 3282-0970 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	15163 MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8, PARA APLICAÇÃO A FRIJO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO, SACOS 25 KG.	SC	1.500,00	Classificado	ASFALTO RÁPIDO		22,99	34.485,00	*
VALOR TOTAL:								34.485,00	

102

Detentor da Ata: JLM. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA ME, CNPJ sob nº 26.614.095/0001-27

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de caixa de água e dedetização de ambientes das Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390391600;

03.001.04.122.0003.2004.3390391600;

07.002.20.606.0011.2013.3390391600;

08.001.12.361.0009.2017.3390391600;

09.001.13.392.0014.2023.3390391600 ;

11.001.10.301.0014.2030.3390391600;

05.001.15.452.0005.2009.3390391600 .

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:6D376E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Detentor da Ata: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – EPP.

CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Valor Total: R\$ 34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009.3390302600.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:00135564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Detentor da Ata: A.G KIENEN & CIA LTDA.

CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65

Objeto: Registro de preços de medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 24.943,50 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0014.2029-3390300900;

11.001.10.301.0018.2031-3390300900 e

11.001.10.304.0014.2030-3390300900.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

103

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:3DA74D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02

Objeto: Registro de preços de medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 65.186,60 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0014.2029-3390300900;

11.001.10.301.0018.2031-3390300900

e 11.001.10.304.0014.2030-3390300900.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:CF93C830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Detentor da Ata: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP.

CNPJ sob nº 08.219.262/0001-53

Objeto: Registro de preços de medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 5.782,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0014.2029-3390300900;

11.001.10.301.0018.2031-3390300900

e 11.001.10.304.0014.2030-3390300900.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B2BA1316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70

Objeto: Registro de preços de medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 58.737,40 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**104**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 Detentor da Ata: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – EPP. CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para a Secretaria de Via

28 de Fevereiro de 2018